DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Contratos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO Nº 10/2025

(Referente ao Contrato nº 03/2025 – Dispensa de Licitação)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MODEM E ROTEADOR), QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA LUCAS MATHEUS PEREIRA DE BRITO/ME, E A CÂMARA DO MUNICIPIO DE RUBIÁCEA.

CONTRATADA: LUCAS MATHEUS PEREIRA DE BRITO/ME - CNPJ/MF - 30.187.143/0001-15.

REPRESENTANTE: LUCAS MATHEUS PEREIRA DE BRITO
End.: Rua Chuí 182, Bairro Caramuru, Rubiácea/SP, portador do RG nº. 50.632.202-6 e do CPF nº. 451.512.728-45

VALOR MENSAL - R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos).

VALOR GLOBAL - R$ 1.558,80 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

ASSINATURA – 05/08/2025.

VIGÊNCIA – 05/08/2025 a 04/08/2026

MATEUS ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (180 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br

1

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO –

Processo nº 119/2025

1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MODEM E ROTEADOR), QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA LUCAS MATHEUS PEREIRA DE BRITO/ME, E A CÂMARA DO MUNICIPIO DE RUBIÁCEA.

Pelo presente Instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Rubiácea, inscrita no CNPJ sob n.º 01.623.150/0001-14, sita na Avenida Ministro Konder, 128, nesta cidade de Rubiácea, Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo **Presidente da Mesa Diretora, Vereador MATEUS ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Operador de Colhedora II, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 454.467.084/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 439.116.108-74, residente e domiciliado à Av. Dr. Mário Rolin Teles, 460, Bairro Centro, nesta cidade de Rubiácea/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUCAS MATHEUS PEREIRA DE BRITO/ME,** CNPJ 30.187.143/0001-15, localizada à Rua Rodrigues Alves, 195 - Bairro: Caramuru, **Rubiácea,** Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) seu(a) **LUCAS MATHEUS PEREIRA DE BRITO**, residente na Rua Chuí 182, Bairro Caramuru, na cidade de Rubiácea, Estado de São Paulo, e portador(a)

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

do RG nº. 50.632.202-6 e do CPF nº. 451.512.728-45, simplesmente denominada **CONTRATADA**, ficam justos e acertados o presente instrumento, na forma e termos que se seguem: 2

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **DISPENSA,** efetuará os serviços de acordo com o edital e Termo de Referência:

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme constante do processo de dispensa, a **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira o valor mensal de **R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, onde a contratada deverá emitir a NF com os dados do contrato e dados bancários.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.40.24 - Ficha 09 – Telefonia Fixa e Móvel-Pacote de Comunicação de Dados

VALOR GLOBAL (12 meses) - R$ 1.558,80 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

VALOR MENSAL - R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar os serviços em tela obedecendo aos critérios do Edital e Termo de Referência, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE,** bem como se obriga ainda a:

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

II – Assumir, como exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

III – Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

IV – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de até 10% (dez por cento) sob o valor global do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório resguardando-se o direito de ampla defesa.

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** se reserva no direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATANTE** poderá rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, para melhor atendimento de suas necessidades sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(a) gestor(a) do contrato será **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de GUARARAPES – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Rubiácea, 05 de Agosto de 2025.

MATEUS ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

5

Lucas Matheus Pereira de Brito

LUCAS MATHEUS PEREIRA DE BRITO/ME
(MICRO NETS TELECOMUNICAÇÕES E REDES-ME)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
RG: 25.149.152-3-SSP/SP

Mônica Rosseti Teodoro

NOME: MÔNICA ROSSETI TEODORO
RG: RG nº 32.519.518-3/SSP/SP

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br